



15 - 05 - 1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29 712 MARILÂNDIA - ES

LEI Nº 089 DE 15 DE AGOSTO DE 1988

CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES MUNICI  
PAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*Sanções,  
Em, 15-08-88*

A Câmara Municipal de Marilândia, do Es  
tado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais ,  
APROVA:

Artigo 1º - Fica fixado em 60% (sessenta por cento) o percentual de aumento para os Servidores Municipais regidos pe  
la C.L.T., excetuando aqueles que percebem como ven  
cimento, o Piso Nacional de Salário.

Artigo 2º - Fica fixado em 60% (sessenta por cento) o percentual de aumento para os ocupantes de Cargos Comissionados na Prefeitura ou na Câmara.

Artigo 3º - O aumento a que refere os artigos 1º e 2º desta Lei terá vigência a partir de 01/08/88.

Artigo 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publica  
ção, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia, 15 de agosto de 1988

*[Handwritten Signature]*  
HERVECIO CAMATA  
Presidente

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data.

*[Handwritten Signature]*  
ALDIR COMÉRIO  
Secretário